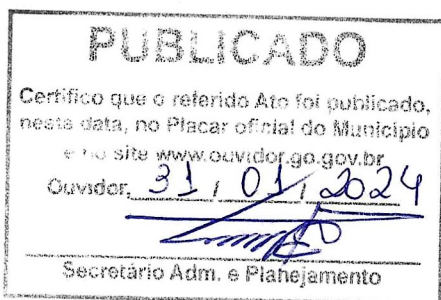




**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 14/2024-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado “**RENATO AIRES DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.131.010/0001-29, com sede na Avenida Antônio Torquato s/nº, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada pela Secretária de Cidadania e Assistência Social e Gestora do FMDCA, Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF n.º 795.515.801-68, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **RENATO AIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor de espanhol, portador do RG 4112690, 2ª Via, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 880.578.441-91, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. 12, Lote 06, n.º 231, Residencial Village, Catalão, Goiás, CEP 75.700-000.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.1333/2021 e alterações posteriores.

Endereço: Avenida Antônio Torquato, esquina com Rua Anhanguera, s/nº, Centro, Ouvidor-
GO – CEP 75.715-000



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de Serviços educacionais de ensino da língua estrangeira espanhola para os alunos atendidos no projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**”, notadamente crianças e adolescentes que estejam cursando o ensino médio na rede pública de ensino, com vistas ao desenvolvimento da língua estrangeira, do raciocínio lógico e escrita, fomentando o desempenho dos alunos no ENEM e vestibulares.

Fica acordado entre as partes que o CONTRATADO ministrará duas aulas semanais para turmas de até 15 (quinze) alunos em cada aula, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante crédito junto ao Banco Itaú S/A, Agência 0342, Conta Corrente 58120 – 4, de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

Endereço: Avenida Antônio Torquato, esquina com Rua Anhanguera, s/nº, Centro, Ouvidor-
GO – CEP 75.715-000



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se a contratada, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Endereço: Avenida Antônio Torquato, esquina com Rua Anhanguera, s/nº, Centro, Ouvidor-
GO – CEP 75.715-000



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2024, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-GO, para a resolução de qualquer controvérsia relativa ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 31 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE

Renato Aires da Silva

RENATO AIRES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *[Assinatura]*
CPF: 009.430.651-60

02 *[Assinatura]*
CPF: 047.443.121-52



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2024 - FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e RENATO AIRES DA SILVA , inscrito no CPF nº 880.578.441-91.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de Serviços educacionais de ensino da língua estrangeira espanhola para os alunos atendidos no projeto “Esporte, Cultura e Lazer”, notadamente crianças e adolescentes que estejam cursando o ensino médio na rede pública de ensino, com vistas ao desenvolvimento da língua estrangeira, do raciocínio lógico e escrita, fomentando o desempenho dos alunos no ENEM e vestibulares.
PRAZO:	01/02/2024 a 31/12/2024.
LICITAÇÃO:	Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Dispensa 7624/2023 - Protocolo 3871/2023.
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários: Banco Itaú S/A. Agência 0342. Conta corrente 58120 – 4.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 31 de janeiro de 2024.


ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS

